




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 15 Discursos

Em 17 / 05 / 2023


PRESIDENTE

PARECER Nº 009 AO PROJETO DE LEI N.º 09/2023.

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, o qual abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 15 de maio de 2023, e eu, na qualidade de Relator, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo impulsionar o procedimento de alteração da peça orçamentária, com o referendo do Poder Legislativo.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se que a mesma se encontra em conformidade à normatização federal que regulamenta o assunto, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Em que pese constar na Lei Orçamentária Anual a possibilidade de o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares mediante Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, não é excluída a possibilidade de o Poder Legislativo participar da alteração orçamentária, mediante Projeto de Lei de Suplementação, como é o caso da presente proposição.

Da análise do Projeto de Lei, verifica-se que são indicadas as fontes de suplementação, sendo indicado o recurso da operação de crédito, em fase de formalização pelo Poder Executivo.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 17 de maio de 2023.



Telvando Rodrigues Soares
Relator

Pelas Conclusões (aprovação)

Hozana de Souza Alves - Presidente 

Cledjane Tavares Rodrigues - Membro 